

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 06/86

Modifica a Resolução nº 04/86
que Reestrutura o Concurso
Vestibular.

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Portaria Ministerial nº 9380/86 do Ministério da Educação que regulamenta o Concurso Vestibular;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica suprimida a prova de Expressão Gráfica do grupo 6, prevista no art. 4º da Resolução nº 04/86 do C.C.E.P.E., ficando as demais provas desse grupo com os seguintes pesos:

Português 1	3
História	2
Matemática 2	5

Art. 2º - O parágrafo 6º do art. 4º da referida Resolução passa a constituir-se em art. 5º, com a seguinte redação:

ART. 5º - Atendido o disposto nos artigos anteriores, os candidatos remanescentes serão classificados em ordem decrescente da média ponderada entre a média aritmética das notas das 3 partes da 1ª etapa, com peso 4, e a média ponderada das notas das provas da 2ª etapa, com peso 6, sendo sucessivamente atendidos em suas preferências de cursos, turnos e entradas, conforme a ordem declarada por ocasião da inscrição, até o limite de vagas oferecidas para cada curso.

Art. 3º - O artigo 5º passa a constituir-se em artigo 6º, com a seguinte redação:

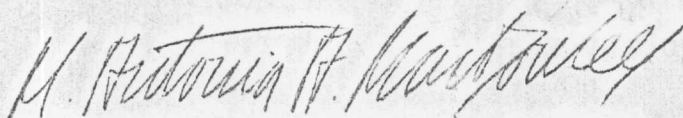
Art. 6º - Os candidatos aos cursos de Educação Física, Música (Licenciatura ou Bacharelado em Instrumento ou Canto), Arquitetura, Desenho Industrial, Comunicação Visual e Licenciatura em Desenho e Plástica serão submetidos a testes de aptidão ou habilidade específicas, de caráter eliminatório.

PARÁGRAFO 1º - Os candidatos eliminados nos testes para Educação Física ou Música poderão concorrer às vagas dos demais cursos do mesmo grupo, por eles indicados no ato da inscrição.

PARÁGRAFO 2º - Os candidatos eliminados no teste para os cursos do Grupo 6 poderão concorrer às vagas dos cursos de um outro grupo, por eles indicados no ato da inscrição.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Aprovada em reunião das Câmaras de Graduação e de Admissão e Ensino Básico em 27 / 06 / 86 e pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão em sua 5a. sessão ordinária, realizada em 30.06.86.



PROFA. MARIA ANTONIA A. MAC DOWELL
Vice-Reitora